

## SUMÁRIO

---

Atos Oficiais CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.....	02
Atos Oficiais CODAU .....	04
Atos Oficiais AMVALE.....	07
Atos Oficiais COMVALE.....	08
Atos Oficiais FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERBA.....	08
Atos Oficiais FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” .....	09
Atos Oficiais IPSERV .....	10
Atos Oficiais HOSPITAL REGIONAL .....	10
Atos Oficiais CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	11
Atos Oficiais P.M.U .....	13

## EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008,  
e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.

Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês – Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Secretaria de Governo

**ATOS OFICIAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA****PORTARIAS****PORTARIA N.º 4135/2020**

**Nomeia ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.**

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função será exercida junto ao Gabinete do **Vereador Samuel Pereira:**

- **João Luis Ribeiro da Silva**

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2020.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Uberaba, 22 de Abril de 2020.

**ISMAR VICENTE DOS SANTOS**  
Vereador/Presidente

**PORTARIA N.º 4138/2020**

**Exonera ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.**

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função foi exercida junto ao Gabinete da **Vereadora Denise de Stefani Max:**

- **Romulo Gerson de Oliveira**

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Abril de 2020.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Uberaba, 07 de Maio de 2020.

**ISMAR VICENTE DOS SANTOS**  
Vereador/Presidente

**PORTARIA N.º 4139/2020**

**Exonera ocupante de Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.**

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera a Assessora Parlamentar abaixo, cuja função foi exercida junto ao Gabinete da **Vereadora Denise de Stefani Max:**

- **Karla Marques de Freitas**

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Abril de 2020.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Uberaba, 07 de Maio de 2020.

**ISMAR VICENTE DOS SANTOS**  
Vereador/Presidente

## PORTARIA N.º 4141/2020

**Exonera ocupante de Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.**

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera a Assessora Parlamentar abaixo, cuja função foi exercida junto ao Gabinete do **Vereador Fernando Mendes das Chagas:**

• **Tayrini Silvério Pereira**

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Abril de 2020.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Uberaba, 07 de Maio de 2020.

**ISMAR VICENTE DOS SANTOS**  
Vereador/Presidente

## PORTARIA N.º 4142/2020

**Dispõe sobre o horário do expediente interno da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.**

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, e com amparo nas recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE, e:**

**CONSIDERANDO** e complementando os termos das Portarias nº 4120/2020, de 16 de março de 2020, nº 4121/2020, de 18 de março de 2020, 4124/2020, de 30 de março de 2020, 4125/2020, de 14 de abril de 2020, 4136/2020, de 30 de abril de 2020 e 4140/2020, de 08 de maio de 2020, da Câmara Municipal de Uberaba;

**CONSIDERANDO** a necessidade de unificação do expediente interno, visando a menor circulação possível de servidores nos prédios da Câmara Municipal de Uberaba;

**Art. 1º** - O expediente interno do Corpo Administrativo da Câmara Municipal de Uberaba será das 09:00 às 12:00 horas, **apenas às terças e quintas feiras**, permanecendo nessa condição até o dia **31/05/2020**.

**Art. 2º** - Estão sujeitos ao horário de expediente fixado no artigo anterior os seguintes Departamentos:

- a) Diretoria Geral
- b) Procuradoria Geral
- c) Controladoria Geral
- d) Departamento de Compras
- e) Departamento de Licitação
- f) Departamento de Gestão em Recursos Humanos
- g) Departamento de Informática
- h) Departamento de Pagamento e Finanças
- i) Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária
- j) Departamento de Cadastro de Fornecedores
- k) Departamento de Suprimentos e Almoxarifado
- l) Departamento de Administração dos Gabinetes
- m) Departamento de Secretaria
- n) Departamento Administrativo

**Art. 3º** - Os Departamentos abaixo deverão permanecer sob o sistema de Home Office, a saber:

- a) Departamento de Documentação e Pesquisa
- b) Departamento de Comunicação Social
- c) Departamento de Cerimonial
- d) Departamento Legislativo
- e) Departamento Parlamentar
- f) Departamento de Patrimônio

**§1º** – Fica facultado aos Departamentos listados no *caput* deste artigo, e caso seja necessário, o acesso à Câmara Municipal durante os horários e dias fixados no Art. 1º desta Portaria.

**§ 2º** – Os Departamentos Legislativo e Parlamentar deverão trabalhar normalmente durante as sessões ordinárias do mês de Maio de 2020, de forma alternada, sendo que o primeiro desempenhará suas funções nas reuniões voltadas para a deliberação de Projetos, e o segundo, nas de Requerimentos e Indicações.

**§ 3º** – Os Departamentos listados no presente artigo deverão apresentar relatório circunstanciado à Diretoria Geral até o dia **10 de junho de 2020** das suas atividades desempenhadas em Home Office, conforme as atribuições específicas de cada setor de trabalho, em complemento ao relatório de atividades já exigido até o dia 20 de maio de 2020, conforme § 2º do art. 3º da Portaria nº. 4140/2020.

**Art. 4º** - Os Gabinetes dos Senhores Vereadores funcionarão internamente e sem atendimento ao público de **segunda a sexta feira, das 12:00 às 18:00**, ficando a critério de cada Parlamentar o presente expediente, bem como o respectivo revezamento entre os Assessores Parlamentares no interior de seus Gabinetes, visando, dessa forma, a menor circulação de servidores possível.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE.**

Câmara Municipal de Uberaba, 14 de Maio de 2020.

**ISMAR VICENTE DOS SANTOS**  
Vereador/Presidente

**ATOS OFICIAIS CODAU**

**C.P.L**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - RETIFICADO**

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, cujo objetivo é o registro de preços para o futuro e eventual fornecimento de 02 (dois) medidores de vazão ultrassônico, tipo não intrusivo, conforme condições contidas no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados – Diretoria de Gestão Administrativa.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:  
A partir das 08:00 horas do dia 18/05/2020 até às 07:59 horas do dia 27/05/2020

Abertura das propostas por meio eletrônico:  
Às 08:00 horas do dia 27/05/2020

Início da Sessão de Disputa de Preços:  
Às 09:00 horas do dia 27/05/2020

Local para aquisição do edital, Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelos sites: “www.codau.com.br” ou “www.licitanet.com.br”

Uberaba/MG, em 15 de maio de 2020.

Régis Gaspar Alves  
**PREGOEIRO**  
Portaria nº 059/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020**  
**EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresa de pequeno porte – EPP e equiparadas modo de disputa aberto, cujo objetivo é o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de CAFÉ, cuja destinação é o suprimento de estoque da Codau, pelo período de 12 meses, conforme exigências contidas no Termo de Referência anexo V, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados - Diretoria de Gestão Administrativa.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:  
A partir das 08:00 horas do dia 18/05/2020 até às 07:59 horas do dia 27/05/2020

Abertura das propostas por meio eletrônico:  
Às 08:00 horas do dia 27/05/2020

Início da Sessão de Disputa de Preços:  
Às 09:00 horas do dia 27/05/2020

Local para aquisição do edital, Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelos sites: “www.codau.com.br” ou “www.licitanet.com.br”

Uberaba/MG, em 15 de maio de 2020.

Rodrigo Sene Queiroz  
**PREGOEIRO**  
Portaria nº 059/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020  
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresa de pequeno porte – EPP e equiparadas modo de disputa aberto, cujo objetivo é o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de copos descartáveis para água e café destinados às Unidades desta CODAU no atendimento aos servidores e consumidores deste município de Uberaba MG, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoarifados – Diretoria de Gestão Administrativa.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:  
A partir das 08:00 horas do dia 18/05/2020 até às 07:59 horas do dia 27/05/2020

Abertura das propostas por meio eletrônico:  
Às 08:00 horas do dia 27/05/2020

Início da Sessão de Disputa de Preços:  
Às 09:00 horas do dia 27/05/2020

Local para aquisição do edital, Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelos sites: “www.codau.com.br” ou “www.licitanet.com.br”

Uberaba/MG, em 15 de maio de 2020.

Ronaldo dos Reis Silva  
**PREGOEIRO**  
Portaria nº 059/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020**

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, cujo objetivo é o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de tampões articulados circular, destinados às diversas manutenções e novos poços de visita desta CODAU, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Seção de Controle de Almoarifados – DIRETORIA DE Gestão Administrativa.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:  
A partir das 08:00 horas do dia 18/05/2020 até às 07:59 horas do dia 28/05/2020

Abertura das propostas por meio eletrônico:  
Às 08:00 horas do dia 28/05/2020

Início da Sessão de Disputa de Preços:  
Às 09:00 horas do dia 28/05/2020

Local para aquisição do edital, Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelos sites: “www.codau.com.br” ou “www.licitanet.com.br”

Uberaba/MG, em 15 de maio de 2020.

Rodrigo Sene Queiroz  
**PREGOEIRO**  
Portaria nº 059/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020  
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresa de pequeno porte – EPP e equiparadas modo de disputa aberto, cujo objetivo é o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de blocos de concreto, destinados às diversas manutenções da CODAU, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoarifados – Diretoria de Gestão Administrativa.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:  
A partir das 08:00 horas do dia 18/05/2020 até às 07:59 horas do dia 28/05/2020

Abertura das propostas por meio eletrônico:  
Às 08:00 horas do dia 28/05/2020

Início da Sessão de Disputa de Preços:  
Às 09:00 horas do dia 28/05/2020

Local para aquisição do edital, Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelos sites: “www.codau.com.br” ou “www.licitanet.com.br”

Uberaba/MG, em 15 de maio de 2020.

Régis Gaspar Alves  
**PREGOEIRO**  
Portaria nº 059/2019

---

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020**

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, cujo objetivo é o registro de preços para o futuro e eventual fornecimento de tubos de concreto armado PA2 e EA2 destinados às confecções de PV's nas diversas manutenções e suprimentos desta CODAU, em atendimento à solicitação da Seção de Controle de Almoxarifados - Diretoria de Gestão Administrativa.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:  
A partir das 08:00 horas do dia 18/05/2020 até às 07:59 horas do dia 28/05/2020

Abertura das propostas por meio eletrônico:  
Às 08:00 horas do dia 28/05/2020

Início da Sessão de Disputa de Preços:  
Às 09:00 horas do dia 28/05/2020

Local para aquisição do edital, Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelos sites: “www.codau.com.br” ou “www.licitanet.com.br”

Uberaba/MG, em 15 de maio de 2020.

Ronaldo dos Reis Silva  
**PREGOEIRO**  
Portaria nº 059/2019

---

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020  
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresa de pequeno porte – EPP e equiparadas modo de disputa aberto, cujo objetivo é o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de cimento Portland tipo composto CII-E 32, para o período de 12 meses, material destinado à diversas manutenções desta Codau, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados – Diretoria de Gestão Administrativa.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:  
A partir das 08:00 horas do dia 18/05/2020 até às 07:59 horas do dia 29/05/2020

Abertura das propostas por meio eletrônico:  
Às 08:00 horas do dia 29/05/2020

Início da Sessão de Disputa de Preços:  
Às 09:00 horas do dia 29/05/2020

Local para aquisição do edital, Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelos sites: “www.codau.com.br” ou “www.licitanet.com.br”

Uberaba/MG, em 15 de maio de 2020.

Rodrigo Sene Queiroz  
**PREGOEIRO**  
Portaria nº 059/2019

---

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020  
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresa de pequeno porte – EPP e equiparadas modo de disputa aberto, cujo objetivo é o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de papel sulfite formato A4, destinados as diversas atividades administrativas desta CODAU, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados – Diretoria de Gestão Administrativa.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:  
A partir das 08:00 horas do dia 18/05/2020 até às 07:59 horas do dia 29/05/2020

Abertura das propostas por meio eletrônico:  
Às 08:00 horas do dia 29/05/2020

Início da Sessão de Disputa de Preços:  
Às 09:00 horas do dia 29/05/2020

Local para aquisição do edital, Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelos sites: “www.codau.com.br” ou “www.licitanet.com.br”

Uberaba/MG, em 15 de maio de 2020.

Régis Gaspar Alves  
**PREGOEIRO**  
Portaria nº 059/2019

### HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2020 de 07/05/2020, tendo como objeto registro de preços para o futuro e eventual fornecimento de PNEUS NOVOS, destinados à manutenção e conservação da frota desta CODAU, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoarifados – Diretoria de Gestão Administrativa, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do Pregoeiro que adjudicou as proponentes vencedoras:

LOTE	VENCEDORES	VALOR UNITÁRIO
01	AUGUSTO PNEUS EIRELI	R\$110,00
02	AUGUSTO PNEUS EIRELI	R\$210,00
03	AUGUSTO PNEUS EIRELI	R\$395,00
04	AUGUSTO PNEUS EIRELI	R\$558,00
05	AUGUSTO PNEUS EIRELI	R\$968,00
06	AUGUSTO PNEUS EIRELI	R\$1.230,00
07	ROSILENE VIEIRA LOPES	R\$125,00
08	ROSILENE VIEIRA LOPES	R\$173,00
09	AUGUSTO PNEUS EIRELI	R\$200,00
10	AUGUSTO PNEUS EIRELI	R\$770,00
11	ROSILENE VIEIRA LOPES	R\$2.958,00
12	AUGUSTO PNEUS EIRELI	R\$305,00
13	AUGUSTO PNEUS EIRELI	R\$433,00
14	AUGUSTO PNEUS EIRELI	R\$490,00
15	ROSILENE VIEIRA LOPES	R\$128,00
16	ROSILENE VIEIRA LOPES	R\$190,00
17	AUGUSTO PNEUS EIRELI	R\$1.530,00
18	ROSILENE VIEIRA LOPES	R\$829,00
VALOR TOTAL DOS LOTES		R\$118.567,00

Tendo em vista que os valores ofertados encontravam-se abaixo dos encontrados pela Seção de Compras através dos Mapas de Cotações nº 122 à 125/2020, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2020.

Lavre-se as Atas de Registro de Preços.

Registrem-se e cumpram-se.  
Publique-se.

Uberaba/MG, em 13 de maio de 2020.

Engº Luiz Guaritá Neto  
**PRÉSIDENTE DA CODAU**

### ATOS OFICIAIS AMVALE

#### C.P.L

AMVALE - Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Grande - modalidade: **Pregão Presencial nº 11/2020** – Publica Aviso de Licitação - Torna público que fará realizar no dia 05 de junho de 2020, com entrega dos envelopes até às 13:30 horas e abertura dos envelopes às 13:30 horas, no Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, Licitação Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: aquisição de até 300 m³ de concreto usinado FCK 25 MPA, agregado, para atendimento aos municípios associados a AMVALE. Tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações pela Lei 8.883/94, Lei 9.648/98, Lei 10.520/02. Maiores informações estarão à disposição na sede da AMVALE, na Rua Gabriel Junqueira, 422 – Fone: (034) 3332-6800. Leonardo Guedes Souza Correia. Pregoeiro Oficial da AMVALE – Solicitar edital via e-mail: [amvale.adm@gmail.com](mailto:amvale.adm@gmail.com)

**ATOS OFICIAIS CONVALE****C.P.L**

CONVALE – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - modalidade: **Pregão Presencial nº 08/2020** – Publica Aviso de Licitação - Torna público que fará realizar no dia 05 de junho de 2020, com entrega dos envelopes até às 14:30 horas e abertura dos envelopes às 14:30 horas, no Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, Licitação Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: aquisição de até 300 m³ de concreto usinado FCK 25 MPA, agregado, para atendimento aos municípios consorciados ao CONVALE. Tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações pela Lei 8.883/94, Lei 9.648/98, Lei 10.520/02. Maiores informações estarão à disposição na sede do CONVALE, na Rua Antonio Moreira de Carvalho, 135 – Fone: (034) 3332-6800. Leonardo Guedes Souza Correia. Pregoeiro Oficial do CONVALE – Solicitar edital via e-mail: convale.adm2018@gmail.com

**ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA****EDITAL****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº007 /2020****CHAMADA PÚBLICA PARA ELEIÇÃO ON LINE DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL**

**Jaine Irene Basílio Teodoro Machado da Silva**, Presidente da Fundação Cultural de Uberaba (FCU), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pelo art. 8º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 2.170/06, pela Lei Complementar nº 492/2015 e demais legislações atinentes à matéria, torna público o presente Edital objetivando o chamamento público **DOS FÓRUMS SETORIAIS DE CULTURA PARA A ELEIÇÃO ON LINE DE NOVOS MEMBROS VISANDO A COMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL PARA O BIÊNIO 2020-2022**, conforme lei municipal nº 11.364/2001, alterada pela Lei no. 12.097/2014, e, de acordo com as condições e exigências do presente edital:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público o presente edital para os **Fóruns Setoriais de Cultura** apresentarem os nomes de seus representantes (**titular e suplente**) para a composição dos membros representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural, para o biênio 2020/2022, conforme dispõe a lei municipal nº 11.364/11 e 12.097/2014 .

**Art. 2º** - A Presidente da Fundação Cultural de Uberaba convida todos os cidadãos, da sociedade civil organizada, ligados à área cultural para sessão de votação online, visando a não propagação do **COVID 19**, e em atendimento aos Decretos Municipais e Estaduais, à ser realizada no endereço eletrônico **TEAM LINK - ID 3238110345 -instalação: <https://www.teamlink.co/download.html>**, sempre com início às 20:00 horas, conforme o cronograma abaixo:

**Artesanato:**

Dia 25/05/2020 (segunda – feira, às 20:00 horas) - Reunião com o Fórum Setorial de Artesanato;

**Artes Visuais e Design:**

Dia 26/05/2020 (terça - feira, às 20:00 horas) - Reunião com o Fórum Setorial de Artes Visuais e Design;

**Audiovisual e Arte Digital:**

Dia 27/05/2020 (quarta - feira, às 20:00 horas) - Reunião com o Fórum Setorial Audiovisual e Arte Digital;

**Cultura Afro:**

Dia 28/05/2020 (quinta - feira, às 20:00 horas) - Reunião com o Fórum Setorial da Cultura AFRO;

**Dança:**

Dia 29/05/2020 (sexta – feira, às 20:00 horas) - Reunião com o Fórum Setorial de Dança;

**Empresas e Produtores Culturais:**

Dia 01/06/2020 (segunda - feira, às 20:00 horas) - Reunião com o Fórum Setorial de Empresas e Produtores Culturais;

**Instituições Culturais não Governamentais:**

Dia 02/06/2020 (terça - feira, às 20:00 horas) - Reunião com o Fórum Setorial de Instituições Culturais não Governamentais;

**Literatura:**

Dia 03/06/2020 (quarta - feira, às 20:00 horas) - Reunião com o Fórum Setorial de Literatura;

**Música:**

Dia 04/06/2020 (quinta - feira, às 20:00 horas) - Reunião com o Fórum Setorial de Música;

**Patrimônio Arquitetônico Arquitetura Urbanística:**

Dia 05/06/2020 (sexta - feira, às 20:00 horas) - Reunião com o Fórum Setorial de Patrimônio Arquitetônico Arquitetura Urbanística;

**Art. 3º** - O presente edital de chamada pública tem por finalidade atender o estabelecido na lei do Sistema Municipal de Cultura – Lei nº 11.364, de 23 de dezembro de 2011 e Lei 12.097/2014, e com a pauta de trabalho específica nos termos abaixo:

I - Cada fórum setorial deverá indicar e eleger os representantes da sociedade civil ao Conselho Municipal de Política Cultural, para o biênio 2020/2022, mediante sessão de votação on line no endereço eletrônico **TEAM LINK - ID 3238110345 - instalação: <https://www.teamlink.co/download.html>**, à ser devidamente registrada em ata pela Fundação Cultural de Uberaba, com gravação da sessão;



**II** – A Chapa interessada em participar da eleição on line (**Titular e Suplente**), deverá, enviar sua solicitação de inscrição como candidatos ao Setorial desejado, bem como os documentos comprobatórios da atuação de ambos na área, do dia 18/05/2020 à 22/05/2020, para o e-mail: [fomentocult.fcu@gmail.com](mailto:fomentocult.fcu@gmail.com) (sem formulário específico para tal, bastando constar no e-mail a informação do nome do Titular e do Suplente e de qual setorial pretende participar, bem como as documentações comprobatórias da atuação cultural de ambos no Setorial almejado, cabendo ao Departamento de Fomento à Cultura e Patrimônio Histórico da Fundação Cultural de Uberaba realizar a conferência da documentação e aprovar a documentação da Chapa, devendo obrigatoriamente, os candidatos da Chapa participarem da eleição on line na data prevista.

**III** - Caso algum dos candidatos integrantes da Chapa inscrita e aprovada não esteja na sala on line de votação no momento da mesa, a Chapa não terá sua candidatura deferida e conseqüentemente, não poderá receber votação.

**IV** - Na sexta - feira (dia 22/05/2020), após as 18:00 horas, a relação das Chapas inscritas para todos os Setoriais e que tiveram seus históricos de atuação validados, será disponibilizada na página do facebook da Fundação Cultural de Uberaba (página Fundação Cultural de Uberaba).

**V** - Toda reunião deverá ser registrada em ata e, posteriormente, assinada por todos os que se fizeram presentes no ato on line, devendo os mesmos comparecerem à sede da FCU no prazo máximo de 05 dias úteis, no horário das 12:00 às 18:00 horas, no Departamento de Fomento à Cultura e Patrimônio Histórico para tal finalidade e, encaminhada posteriormente, a Presidente da Fundação Cultural. **A responsabilidade de elaboração da ata será da Fundação Cultural de Uberaba.**

**VI** – A ata da sessão de votação on line, a folha de votação e a lista de presença das pessoas na sessão, serão devidamente postadas na página do facebook da Fundação Cultural de Uberaba, publicadas no Jornal Porta voz do Município de Uberaba e estará disponível na sede da Fundação Cultural para que qualquer interessado obtenha cópia ou tenha acesso aos documentos originais. A gravação de todas as sessões serão disponibilizadas no canal do youtube do Departamento de Fomento à Cultura de Uberaba, bem como estará disponível na sede da FCU.

**IV** – O ato será presidido por um mediador indicado pela Presidência da Fundação Cultural de Uberaba. A ata será reduzida a termo por um servidor da FCU, os votos serão computados por 02 servidores da FCU, e os votos serão registrados no chat da reunião, na ata reunião e na ficha de votação, também por servidor da FCU.

**Art. 4º** – Revogados os atos em contrário, o presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Uberaba (MG), 15 de Maio de 2020;

Jaine Irene Basílio Teodoro Machado da Silva  
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

**C.P.L**

#### EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 14/2015

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA

**CONTRATADA:** ALGAR TELECOM S/A

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a prorrogação contratual por mais **90 (noventa)** dias período de **25/04/2020** a **24/07/2020** o contrato de prestação de serviços de telefonia fixa e internet que atende a Fundação Cultural de Uberaba e todos seus equipamentos

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 2620.013.392.363.1608.339039-0100

**PERIODO DO ADITIVO:** 126 (cento e vinte e seis) dias.

**PROCESSO:** Pregão Presencial nº06/2015

Uberaba/MG, 24 de abril de 2020.

Jaine Irene Basílio Teodoro Machado da Silva  
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

#### ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM”

**C.P.L**

#### HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do Processo Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020, tendo como objeto, pelo MENOR PREÇO/POR LOTE, a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ALIMENTÍCIOS (Farinha de trigo, Emulsificante e Gordura Vegetal)**, para atender as necessidades da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI, na fabricação de lanches para os alunos atendidos e demais demandas dos setores da Prefeitura Municipal de Uberaba e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora a empresa abaixo mencionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço/ote.

**MILLENIUM SERVIÇOS, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**

CNPJ Nº 04.258.235/0001-39

LOTE 01 / VALOR TOTAL - R\$ 132.999,00

<b>Valor Global</b>	<b>R\$ 132.999,00</b> (Cento e trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais)
---------------------	---

Registre-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Cumpra-se.

Uberaba (MG), 13/05/2020.

**Prof. Eduardo Fernandes Callegari**  
Presidente - FETI  
Decreto Nº 0007/2017

## ATOS OFICIAIS IPSEV

### ATO

#### ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 028/2020

#### DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, e com apoio no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 201 da Constituição Federal/1988 c/c art. 1º da Lei Federal 9796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 06/1263/2016, defere a servidora **MARIA JOSÉ RIBEIRO**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS** nº 04842/2016, emitida em **30/08/2016**, de 848 dias, ou seja, 02 anos, 03 meses e 28 dias na matrícula 06946-9.

Este ato retroage a data de 31/03/2020.

Uberaba-MG, 13 de maio de 2020.

**Wellington Gaia**  
Presidente do IPSEV  
Decreto nº 12/2017

## ATOS OFICIAIS HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

### PORTAL DE COMPRAS

#### HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

#### INFORMATIVO — PORTAL DE COMPRAS

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, com sede na Rua Doutor Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, CEP 38.061-515, no Município de Uberaba/MG, neste ato representado por sua Superintendência e Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio / SUS / Uberaba n.º 231/2017 e 232/2017, bem como na Reunião Ordinária n.º 010, de 17/10/2018, de seu Conselho Gestor, primando pelos princípios da publicidade, economicidade e transparência, informa a todos aqueles a quem possa interessar que o **Portal de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para acesso no endereço eletrônico <https://compras.uniube.br/>.

Em se tratando do primeiro acesso, o fornecedor deverá acessar o link "**Cadastre-se e seja um fornecedor da UNIUBE**", preencher os campos apresentados e fazer o upload dos documentos solicitados. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o **Departamento de Compras** pelo telefone (34) 3319-6686.

Informamos ainda que o **Regulamento de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para vistas na Secretaria Geral do Hospital Regional, no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, exceto feriados.

Uberaba/MG, 8 de novembro de 2018

\_\_\_\_\_  
**Murilo Antônio Rocha**  
Hospital Regional José Alencar  
Superintendência

\_\_\_\_\_  
**Frederico Guglielmi Ramos**  
Hospital Regional José Alencar  
Diretoria Administrativa

**ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 012/2020**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba no uso das suas atribuições legais previstas na Lei nº: 12.160/2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Uberaba, e considerando,

A Lei nº: 8.742/1993 (LOAS) que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais;

A Resolução CNAS nº: 145 de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a qual institui o SUAS;

A Resolução CNAS nº: 130 de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica NOB/SUAS;

A Resolução CNAS nº: 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

A Lei nº: 12.435 de 06 de julho de 2011 – Sistema Único de Assistência Social;

A Lei Municipal nº: 12.160/20185 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social;

A deliberação unânime da Plenária Ordinária do dia 12/05/2020;

E em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações posteriores, sujeitando-se as partes às normas vigentes, no que couber ao Decreto Municipal 0528/2017, e Lei Municipal 12.160/2015, e às seguintes cláusulas e condições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a realização de aditivos dos Termos de Colaboração firmados entre a Prefeitura Municipal de Uberaba/Secretaria de Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social e as Organizações da Sociedade Civil, conforme descrito no ANEXO desta resolução, para fins de prorrogação da vigência por mais 365 dias do termo original.

**Parágrafo único:** Sendo o “**PARECER FAVORAVEL**” a celebração da parceria entre o Município de Uberaba e as organizações da sociedade civil citadas no anexo desta resolução, e pelos motivos supramencionados.

**Art.2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Uberaba, 12 de maio de 2020.

**Claudia Cristina da Silva**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba/MG  
Gestão 2019/2021

**Relação de Organização com Termos de Colaboração aditivados para o ano de 2020 (Edital de Chamamento Público para Edital nº: 001)**

<b>PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE / SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>			
<b>ORGANIZAÇÃO</b>	<b>CNPJ</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>
INSTITUTO DE CEGOS DO BRASIL CENTRAL – ICBC	25.440.512/0001-08	R. Marques do Paraná, 351 - EEUU	R\$ 230.400,00
ASSOCIAÇÃO DULCE DE OLIVEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UBERABA	17.770.900/0001-10	R. Espir Nicolau Bichuetti, 230 – São Benedito	R\$ 175.680,00
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE REABILITAÇÃO E ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS ESPECIAIS ABRACE	06.060.421/0001-94	Rua Guia Lopes, 230 - Abadia	R\$ 158.400,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Uberaba – APAE/Uberaba	17.773.376/0001-00	Rua Dr. Milton Campos, 350 – Amoroso Costa	R\$ 172.800,00
ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE UBERABA/ASU	20.053.948/0001-12	Rua João Bento de Carvalho, 560 – Conjunto Manoel Mendes	R\$ 95.040,00
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UBERABA/ADEFU	26.040.691/0004-40	Rua Francisco Moreira Araújo, 70 Conjunto Uberaba I	R\$ 144.000,00

<b>PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE Acolhimento Institucional / ILPI</b>			
<b>ORGANIZAÇÃO</b>	<b>CNPJ</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE “ 8 DE SETEMBRO” - ASILO SANTO ANTÔNIO	17.776188/0001-67	Praça Dr Thomaz Ulhôa, 210 – Bairro Abadia	R\$ 168.000,00
LAR DA ACOLHIDA SÃO VICENTE DE PAULO	20.049.631/0001-02	Rua da Constituição, 1426 – Bairro Abadia	R\$ 108.000,00
ASSOCIAÇÃO LAR DE IDOSOS Dª INEZ MARIA DE JESUS	23.370.265/0001-87	Rua Visconde do Abaeté, 75 – Bairro Abadia	R\$ 168.000,00
ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO AO IDOSO – ANJOS DO BEM	18.458.296/0001-54	Rua Santo Antônio, 211 – Centro	R\$ 84.000,00
COMUNHÃO ESPÍRITA CRISTÁ – LAR ANDRÉ LUIZ	25.440.744/0001-58	Rua Professor Euripedes Barsanulfo, 185	R\$ 108.000,00

LAR DA ESPERANÇA	01.531.026/0001-29	Rua Menino José de Almeida, 266 – Bairro Boa Vista	R\$ 36.000,00
------------------	--------------------	---	---------------

**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE****Acolhimento Institucional Provisório / Adulto**

ORGANIZAÇÃO	CNPJ	ENDEREÇO	VALOR GLOBAL
CASA DE APOIO DANIELLE	04.183.163/0001-08	Rua Governador Valadares, 438 Fabrício	R\$ 96.000,00
CASA DE APOIO AO DROGADO E ALCOOLATRA – CADA	02.087.744/0001-10	Rua Sete de Setembro – 111 – Estados Unidos	R\$ 144.000,00

**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE****Acolhimento Institucional / Criança e Adolescente – 06 a 12 anos (feminino)**

ORGANIZAÇÃO	CNPJ	ENDEREÇO	VALOR GLOBAL
CASAS LARES VIDA VIVA	101.493.799/0001-68	R. Doutor José Maria Reis, 556 -	R\$ 216.000,00

**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE****Acolhimento Institucional / Criança e Adolescente – 12 a 18 anos (feminino)**

ORGANIZAÇÃO	CNPJ	ENDEREÇO	VALOR GLOBAL
CASA DE ACOLHIMENTO ISABEL APARECIDA DO NASCIMENTO	08.382.949/0003-77	Rua Mauro Rodrigues Cação, 142	R\$ 240.000,00

**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE****Residência Inclusiva**

ORGANIZAÇÃO	CNPJ	ENDEREÇO	VALOR GLOBAL
RESIDENCIA INCLUSIVA VOVÓ TOUCA "FILIAL"	19.269.043/0002-86	Rua Argentina, 342 – Fabrício	R\$ 120.000,00

**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE****Acolhimento Institucional Provisório para pessoas em situação e ou vivência Rua - Feminino**

ORGANIZAÇÃO	CNPJ	ENDEREÇO	VALOR GLOBAL
CASA DE ACOLHIMENTO SANTA GIANNA BEORETTA MOLLA	08.382.949/0002-96	Rua Presidente Wenceslau Braz, 430 – Bairro Boa Vista	R\$ 120.000,00

**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE****Acolhimento Institucional Provisório para pessoas em situação e ou vivência Rua - Masculino**

ORGANIZAÇÃO	CNPJ	ENDEREÇO	VALOR GLOBAL
CASA DE ACOLHIMENTO RESSOCIALIZAÇÃO E APOIO SOCIO FAMILIAR "RAIO DE SOL"	10.453.599/0001-72	R. Tristão de Castro, 479 – São Benedito	132.000,00
CASA DE ACOLHIMENTO SANTA RITA DE CÁSSIA	08.711.759/0001-94	R. Francisco Alves Pereira, 838 – Distrito Industrial II	288.000,00
CASA DE ACOLHIMENTO SÃO PIO	19.733.845/0001-14	R. Antônio Della Libera, 185 – Pq Gameleira	288.000,00
CASA DE ACOLHIMENTO SÃO MATEUS	11.935.958/0001-90	R. Pires de Campos, 206 - EEUU	72.000,00

**Relação de Organização com Termos de Colaboração aditivados para o ano de 2020 (Edital de Chamamento Público para Edital nº: 002/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)****PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**

ORGANIZAÇÃO	CNPJ	ENDEREÇO	VALOR GLOBAL
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE GABY	14.546.176/0001-58	RUA SÃO LUIZ GONZAGA, 349 – PQ SÃO GERALDO	22.838,40
LEGIÃO DE ASSISTÊNCIA CRISTÃ – LAC "CASA DO MENINO	25.440.900/0001-80	AV, NENÉ SABINO, 160	126.489,60
EDUCANDÁRIO MENINO JESUS DE PRAGA	23.157.506/0011-86	RUA AFONSO RATO, 1.119 – MERCES	87.840,00
ASSOCIAÇÃO MISSIONARIA EVANGELISTA	08.840.915/0001-17	RUA SÃO PEDRO, 1239 – PQ. SÃO GERALDO	31.622,40
ORGANIZAÇÃO DOS AMIGOS SOLIDÁRIOS A INFANCIA E A SAÚDE	01.007.714/0001-94	RUA MIGUEL ABDANUR, 35 – LEBLON	57.096,00
ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO HOSPITAL DE CLINICAS – UFTM /AVHC	05.650.333/0001-80	RUA DA CONSTITUIÇÃO, 1032 – ABADIA	101.016,00
CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA DE UBERABA – CEREA	20.032.959/0001-16	RUA JOÃO ALFREDO, 531 – ABADIA	21.081,60
INSTITUTO DE FORMAÇÃO, ESTUDOS E PESQUISA SÃO JOSÉ OPERÁRIO	20.058.111/0001-66	RUA ANTÔNIO ZEFERINO DOS SANTOS, 1201 – PQ DAS GAMELEIRAS	131.760,00
CENTRO CULTURAL DE CAPOEIRA AGUIA BRANCA	08.460.310/0001-12	RUA REPÚBLICA DO HAITI, 125 – FABRÍCIO	47.433,60
CASA DA MULHER TRABALHADORA DONA BENEDITA	20.055.968/0002-03	AV. DJALMA CASTRO ALVES, 1250 – AMOROSO COSTA	84.326,40

INSTITUTO IRMÃS URSULINAS DE SÃO JERONIMO DE SOMASCA	12.176.269/0002-93	RUA ARQUELAU ALVES RIBEIRO, 370 – VILA ARQUELAU	84.326,40
CASA DO MENOR CORAÇÃO DE MARIA	20.055.968/0004-75	AV. NOSSA SENHORA DO DESTERRO, 545 – JARDIM ESPLANADA	122.097,60
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL SÃO JERONIMO	17.770.702/0002-38	RUA DR. JOSÉ AMÉRICO, 215 – JARDIM TRIANGULO	289.872,00

## ATOS OFICIAIS P.M.U

### C.P.L

#### REPUBLICADO PARA INCLUSÃO DA PLANILHA DE CUSTOS

#### EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de coordenação esportiva e arbitragem, em atendimento a Secretaria de Educação [SEMED].

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** A partir das 12 horas do dia 19/05/2020 às 12h59min do dia 01/06/2020.

**Abertura das propostas por meio eletrônico:** Às 13h00min do dia 01/06/2020.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** Às 15h00min do dia 01/06/2020.

**Modo de Disputa:** Aberto e Fechado.

**Valor estimado da licitação:** R\$ 104.233,76.

**Fonte de recursos:** Convênio/Próprio.

**Informações:** O Edital do Pregão Eletrônico nº 071/2020 estará disponível a partir das 12 horas do dia 19/05/2020 através dos seguintes acessos:

Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: [licitacao.pmu@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.pmu@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 15 de maio de 2020.

**RODRIGO LUIS VIEIRA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
(AUTORIDADE COMPETENTE)**

#### EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020

#### EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P./EQUIP.

**Objeto:** Aquisição de impressos (confecção de blocos de receituário), em atendimento à Secretaria de Saúde [SMS].

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** A partir das 12 horas do dia 19/05/2020 às 12h59min do dia 01/06/2020.

**Abertura das propostas por meio eletrônico:** Às 13h00min do dia 01/06/2020.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** Às 15h00min do dia 01/06/2020.

**Valor estimado da licitação:** R\$ 10.320,00.

**Fonte de recursos:** Vinculados.

**Informações:** O Edital do Pregão Eletrônico nº 096/2020 estará disponível a partir das 12 horas do dia 19/05/2020 através dos seguintes acessos:

Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: [licitacao.pmu@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.pmu@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 15 de maio de 2020.

**RODRIGO LUIS VIEIRA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
(AUTORIDADE COMPETENTE)**

**EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2020**

**Objeto:** Prestação de serviços de auxílio funeral, em atendimento a **Secretaria de Desenvolvimento Social [SEDS]**.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** A partir das 12 horas do dia 19/05/2020 às 12h59min do dia 01/06/2020.

**Abertura das propostas por meio eletrônico:** Às 13h00min do dia 01/06/2020.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** Às 15h00min do dia 01/06/2020.

**Modo de Disputa:** Aberto e Fechado.

**Valor estimado da licitação:** **R\$ 167.952,00.**

**Fonte de recursos:** Vinculado/Próprio.

**Informações:** O Edital do Pregão Eletrônico n° 094/2020 estará disponível a partir das 12 horas do dia 19/05/2020 através dos seguintes acessos:

Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Uberaba/MG**, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: [licitacao.pmu@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.pmu@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 14 de maio de 2020.

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**(AUTORIDADE COMPETENTE)**

---

**HOMOLOGAÇÃO**

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2020**, cujo objeto é a **aquisição de 63 (sessenta e três) conjuntos de microcomputadores/estabilizadores**, visando atender à **Secretaria de Fazenda [SEFAZ]** e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente e devidamente adjudicado em 13/05/2020, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelos lotes:

**FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA:**

**LOTE 01** – Valor total de **R\$ 173.949,60** (cento e setenta e três mil e novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

**LOTE 02** – Valor total de **R\$ 54.359,25** (cinquenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

**VALOR GLOBAL DOS LOTES – R\$ 228.308,85** (duzentos e vinte e oito mil e trezentos e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Registre-se, publique-se e lavre-se o Termo de Contrato.  
Cumpra-se.

Uberaba/MG, 14 de maio de 2020.

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**(AUTORIDADE COMPETENTE)**

---

**HOMOLOGAÇÃO**

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2020**, cujo objeto é a **confecção/impressão de 08 (oito) faixas em lona**, em atendimento à **Secretaria de Educação [SEMED]**, e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente e devidamente adjudicado em 13/05/2020, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelo lote:

**O & P COMUNICAÇÃO LTDA:**

**LOTE 01** – Valor global de **R\$ 896,00** (oitocentos e noventa e seis reais).

Registre-se e publique-se. Lavre-se o Contrato.  
Cumpra-se.

Uberaba/MG, 14 de maio de 2020

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Administração  
**(Autoridade Competente).**

## EXTRATO DO II ADITIVO AOTERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 347/2018

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.
CONTRATADA:	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI/DRMG).
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços técnicos profissionais, visando oferecer atividades de educação, protagonismo e cultura profissionalizante, através de oficinas, para implementação do Programa Estação Juventude (Termo de Convênio SICONV nº859158/2017 – SNJ/PR), que irá atender os jovens deste Município, em cumprimento à Chefia de Gabinete – CHEGAB.
PRAZO:	Prorroga-se o prazo até a data de 31 de dezembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	As despesas, decorrentes da prestação dos serviços, objeto do contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº: > 210.14.422.290.2864.33903934.0224-6924e/ou sua correspondente.
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:	GESTOR: Fernando Carlos Hueb de Menezes. FISCAL: Larissa Stephani Costa Vieira.
PROCESSO:	Dispensa de Licitação nº 027/2018.

Uberaba/MG, 13 de maio de 2020.

Maria Aparecida Velasco.  
Chefe do Departamento de Planejamento,  
Gestão, Projetos e Convênios - CHEGAB.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SESURB-OBRS-SDS

### AVISO SESSÃO PÚBLICA

#### EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 04/2020

A Prefeitura Municipal de Uberaba, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações/SESURB-SDS, os quais foram devidamente designados pelo Exmo. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 1.330/2020, publicada no Porta-Voz do dia 13 de março de 2020, **Presidente: GUILHERME FELIX AMAD; Secretários: LEONARDO SILVA QUINTINO e THAISA MENEGHELLO ESSELIN e OLIVEIRA** **Membros: RODRIGO CARDOSO PAIVA; MARCELO MARCOS DE CASTRO CARVALHO; LUCIANE BORGES DE MENEZES, CRISTINA DE PAULA GARCIA, CLEBER EDUARDO DE LIMA e JOSÉ DONIZETTI DE MELO,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 18 (dezoito) de maio de 2020, segunda-feira, às 09h (nove horas), a sessão pública para julgamento da proposta de preço referente à Concorrência nº 04/2020 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS COMPLEMENTARES E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA CLODOALDO RESENDE**, neste Município, visando atender as necessidades da Serviços Urbanos e Obras, tipo menor preço global, conforme especificações constantes no ANEXO I que acompanha o Edital.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 15 de maio de 2020.

**GUILHERME FELIX AMAD**  
Presidente da CPL/SESURB-SDS

#### IV ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2018.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE UBERABA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADO	VL CONSTRUÇÕES LTDA - ME
OBJETO	Prorrogação do prazo de execução e vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços de engenharia, para reforma da Unidade Regional de Saúde Dr. Lineu José Miziara, situada na Rua Comendador Gomes, 840, Bairro Jardim Induberaba, neste Município, em atendimento à Secretaria de Saúde.
DO PRAZO	Prorroga-se os prazos de execução e vigência por mais 06 (seis) meses, contados a partir de seu efetivo vencimento.
DOS RECURSOS FINANCEIROS	As despesas decorrentes da execução correrão a conta da dotação orçamentária: 1510.10.302.498.6140.33903914.0123-4443.
LICITAÇÃO	Tomada de Preços nº 01/2018.

Uberaba, 19 de março de 2020.

**IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO**  
Secretário de Saúde

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **CONCORRÊNCIA Nº 03/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO DA VERTENTE DIREITA DO CÔRREGO DOS CARNEIROS, NA RUA JOAQUIM BARBOSA, CONJUNTO JOSÉ BARBOSA, NESTE MUNICÍPIO**, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, tipo menor preço global **HOMOLOGO** a licitação supracitada e **ADJUDICO** ao licitante abaixo relacionado, conforme decisão da **Comissão Permanente de Licitação/SESURB-SDS**:

**CONSTRUTORA CORTE LTDA – ME, CNPJ Nº 30.182.548/0001-60**, vencedora do certame, com proposta de **R\$ 404.354,87 (quatrocentos e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**.

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o contrato.

Uberaba/MG, 05 de maio de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Após conhecido o resultado de julgamento do processo licitatório do Convite nº 02/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ALARGAMENTO DA PONTE DO RIO UBERABA NA AVENIDA RANDOLFO BORGES DE ARAÚJO – UNIVERDECIDADE, NESTE MUNICÍPIO**, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos, e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no edital e apresentar o menor preço:

#### Item I:

**QUATRO CONSTRUÇÕES MCGF LTDA – EPP, CNPJ Nº 25.297.710/0001-56.**

**Valor total R\$ 248.990,03 (Duzentos e quarenta e oito mil novecentos e noventa reais e três centavos).**

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o contrato.

Uberaba/MG, 15 de maio de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

### RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições **RATIFICO** a situação de **Dispensa de Licitação**, nos termos do artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda com espeque no parecer jurídico da Procuradoria do Município, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANO DO AEROPORTO INDUSTRIAL, NESTE MUNICÍPIO**, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação. Conforme justificativa da SEDEC, faz-se necessário à referida contratação considerando que o Município de Uberaba pretende montar a composição de uma única visão integrada e sistêmica com soluções adequadas e viáveis para garantir a otimização da infraestrutura, redução de impactos ambientais, melhoria da qualidade de vida, requalificação urbana e valorização imobiliária tendo como indutor o Desenvolvimento do Aeroporto Indústria - Intervalos. Os serviços serão prestados pela **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA – CODIUB** no valor de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, sendo 03 (três) parcelas de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, pelo período de 05 (cinco) meses. Dessa forma, **DETERMINO** à Comissão Permanente de Licitação/SESURB-SDS, que proceda à abertura do procedimento via dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o contrato.

Uberaba/MG, 14 de maio de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

### Republicação

### EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

**Modalidade: Pregão Presencial Nº 22/2020.**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Estrutura, Montagem, Construção e Fixação de Estruturas Metálicas com Placas de Indicação das Ações Institucionais e Legais devendo ser calculado em conformidade com o metro quadrado solicitado, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, tipo menor preço global, conforme especificações constantes no ANEXO I que acompanha o Edital.

**Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

**Recursos financeiros:** Próprio

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**



Até as **14h do dia 01 de Junho de 2020.**

**LOCAL:** Sala de reuniões da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

**HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**14h15 min do mesmo dia e no mesmo local.**

**LOCAL:** Sala de reuniões da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

**Valor Estimado: R\$ 169.960,00.**

**Local para a retirada do edital:** Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, situada na Av. Dom Luis Maria de Santana nº 141, Bairro Santa Marta, mediante disponibilização de um Pen-Drive.

O edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, poderá ser baixado pelo link: clicando, pelo portal oficial do Município no link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557> ou portal oficial do Município em: "Cotações Prévias e Licitações" e após em: "Veja as Licitações disponíveis a partir de maio 2013 no Portal da Transparência".

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (034) 3318-0837 e e-mail: <seob.licitacao@uberabadigital.com.br>.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 15 de Maio de 2020.

**GUILHERME FELIX AMAD**  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS/SESURB

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE

### Extrato do III Aditivo ao Termo de Contrato de Locação de Imóvel nº 018/2018

<b>LOCATÁRIO:</b>	<b>MUNICÍPIO DE UBERABA/MG</b>
<b>LOCADOR:</b>	<b>IMOBILIÁRIA VISÃO LTDA.</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>1.1–</b> Constitui objeto do presente instrumento a <b>prorrogação do prazo de vigência</b> do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a locação do imóvel situado nesta cidade de Uberaba – MG, <b>na Rua Bolívar de Oliveira, nº 636, Bairro Jardim São Bento</b> , em atendimento à Secretaria de Saúde para abrigar o Serviço Residencial Terapêutico (SRT), tipo II.
<b>DO PRAZO:</b>	<b>2.1 –</b> Tendo em vista o disposto na Cláusula anterior, <b>prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses</b> , a partir de seu efetivo vencimento.
<b>DO VALOR:</b>	<b>3.1 –</b> O valor mensal da locação em apreço permanece no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>4.1 –</b> As despesas, inerentes a este ato, correrão à conta da dotação orçamentária nº: <b>•1510.10.302.498.6225.33903910.0159-4927.</b>
<b>DISPOSIÇÕES FINAIS:</b>	<b>5.1 –</b> Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas inseridas no Termo de Contrato referenciado, no que com este instrumento não conflitarem.
<b>GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:</b>	<b>GESTOR:</b> Sérgio Henrique Marçal Matrícula: 40.759-3 <b>FISCAL:</b> Carmelita Fernandes de Oliveira Santos Matrícula: 4536-3
<b>PROCESSO:</b>	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018</b>

Uberaba/MG, 11 de maio de 2020.

**Iraci José de Souza Neto**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 2926/2019

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/CASA DIA DE UBERABA

**PRIMEIRO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**

**SEGUNDO CONVENENTE: CASA DIA DE UBERABA**

**OBJETO:** Constitui objeto do Termo de Colaboração, executar serviços emergenciais de acolhimento institucional provisório para 8 (oito) pessoas em situação e ou vivência de rua, ambos os sexos, inclusive casal, acima de 18 (dezoito) anos, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, mediante repasses de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS.

**PRAZO E VALOR:** O presente termo vigor-se-á por até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do termo, podendo ser prorrogado de acordo com os interesses dos partícipes, respeitando o atendimento aos interesses expressos no Plano de Trabalho.

O valor global deste instrumento é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito) mil reais para custeio/manutenção, sendo o repasse mensal no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em conformidade com o Plano de Trabalho e disponibilidade financeira do Município de Uberaba, sendo social a contrapartida da Instituição.

**PROCESSO:** PA: 01/5252/2020

**DATA DA ASSINATURA:** Uberaba, 13 de maio de 2020.

Uberaba (MG), 13 de maio de 2020.

**Isabel Cristina Capuzzo de Paula Pires**  
Assessora Jurídica da SEDS  
Decreto 2921/2019

**Marco Túlio Azevedo Cury**  
Secretário de Desenvolvimento Social - SEDS  
Decreto 2921/2019

**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL/ASSOCIAÇÃO SEGUIDORES DO CAMINHO**

<b>PRIMEIRO CONVENENTE:</b>	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
<b>SEGUNDO CONVENENTE:</b>	ASSOCIAÇÃO SEGUIDORES DO CAMINHO
<b>OBJETO:</b>	Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses, conforme pactuado no termo originário, visando o <b>cofinanciamento de 10 (dez) vagas</b> para jovens e adultos em regime de residência inclusiva para deficientes em situação de dependência, que são atendidos por meio de equipe técnica capacitada para garantir a convivência e o desenvolvimento de suas capacidades adaptativas à vida diária, visando dar autonomia e participação com inclusão social dos residentes, na forma de acolhimento institucional na rede socioassistencial da <b>Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS</b> .
<b>PRAZO E VALOR:</b>	O presente aditivo ao termo terá vigência a contar de <b>13/05/2020 a 13/05/2021</b> , podendo ser prorrogado de acordo com o interesse dos convenentes, respeitando o atendimento aos interesses expressos no Plano de Trabalho.  O Valor Global será de <b>R\$ 120.000,00</b> (cento e vinte mil reais), sendo o valor mensal do repasse <b>R\$ 10.000,00</b> (dez mil reais) para <b>custeio</b> no atual exercício e no ano subsequente, que serão repassados em conformidade com o Plano de Trabalho e com a disponibilidade financeira do Município de Uberaba, por meio de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS.
<b>PROCESSO:</b>	01/8041/2018
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	Uberaba, 13 de maio de 2020.

Uberaba (MG), 14 de maio de 2020.

**Isabel Cristina Capuzzo de Paula Pires**  
Assessora Jurídica da SEDS  
Decreto 2921/2019

**Marco Túlio Azevedo Cury**  
Secretário de Desenvolvimento Social - SEDS  
Decreto 2921/2019

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURAS**

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 196 da Lei 10.697/08, tendo em vista a não localização dos proprietários abaixo relacionados, vem, NOTIFICÁ-LOS da lavratura dos Autos de Infração abaixo descritos. Podendo, caso queiram, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estarem sujeitos às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	PROPRIETÁRIO	Nº AI	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	JOTA JUNIOR IMOVEIS LTDA	673/2020	21/02/2020	RUA LUIS VITALINO DA SILVA,236	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS

2	WESLEY FRANCO	826/2020	21/01/2020	RUA IPANEMA,88	FALTA A LIMPEZA DO PASSEIO NO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
3	PAULO SERGIO SOARES FRANCA	827/2020	21/01/2020	RUA MANGARATIBA,103	DEPOSITO IRREGULAR DE ENTULHO NO PASSEIO OU PISTA DE ROLAMENTO	30 DIAS
4	JOSE VANDERLEI DIAS	852/2020	06/03/2020	RUA DONA MARAT PONTES,847 AP 102	EDIFICAÇÕES ABANDONADAS,VAZIAS E/OU RUINAS	30 DIAS
5	PEDRO SERGIO DE PAULA (ESPOLIO)	861/2020	10/02/2020	RUA DR. MANOEL DE ABREU,971	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
6	PEDRO SERGIO DE PAULA (ESPOLIO)	862/2020	09/03/2020	RUA DR. MANOEL DE ABREU,971	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO NO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
7	NILDO NUNES BALDUINO	865/2020	12/02/2020	RUA FRANCISCO CORREA COSTA JUNIOR,1259	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
8	NILDO NUNES BALDUINO	866/2020	12/02/2020	RUA CHARLESTON LUIZ DA SILVA,576	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
9	NILDO NUNES BALDUINO	867/2020	12/02/2020	RUA CHARLESTON LUIZ DA SILVA,576	FALTA A CONSTRUÇÃO DO MURO	30 DIAS
10	NILDO NUNES BALDUINO	868/2020	12/02/2020	RUA CHARLESTON LUIZ DA SILVA,576	FALTA A PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
11	CELIO ROBERTO SILVA ARAUJO	878/2020	13/03/2020	RUA MARIA APARECIDA DA CUNHA SOUSA,367	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO NO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
12	GERALDO ALBERTO DEL NERY	916/2020	12/03/2020	AL. PRATEADA,622	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO NO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
13	ESCOLA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTE CONCEITO LTDA	938/2020	12/03/2020	RUA HENRIQUE GUILLAUMON,283 Q11 L 01	FALTA O NUMERO DO IDENTIFICADOR	30 DIAS
14	ESCOLA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTE CONCEITO LTDA	939/2020	12/03/2020	RUA HENRIQUE GUILLAUMON,283 Q11 L 01	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
15	ESCOLA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTE CONCEITO LTDA	940/2020	12/03/2020	RUA HENRIQUE GUILLAUMON,283 Q11 L 01	FALTA A CONTRUÇÃO DO MURO NO IMOVEL	30 DIAS
16	ESCOLA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTE CONCEITO LTDA	941/2020	12/03/2020	RUA HENRIQUE GUILLAUMON,283 Q11 L 01	FALTA A PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
17	GERALDO ALBERTO DEL NERY	948/2020	12/03/2020	AL. PRATEADA,612	FALTA O NUMERO DO IDENTIFICADOR	30 DIAS
18	DANIEL DE PAULA	963/2020	05/03/2020	RUA MARIA IZABEL DOS REIS,635	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DEPOSITADO IRREGULARMENTE NO PASSEIO	30 DIAS
19	VALERIA ARAUJO CARVALHO	964/2020	05/03/2020	RUA MARIA IZABEL DOS REIS,615	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DEPOSITADO IRREGULARMENTE NO PASSEIO	30 DIAS
20	RAFAEL DA SILVA	966/2020	05/03/2020	RUA RODEMIR URBANO DOS SANTOS,578	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DEPOSITADO IRREGULARMENTE NO PASSEIO	30 DIAS
21	FERNADO ALVES MAIA	968/2020	09/03/2020	RUA MARIA DE JESUS BATISTA,155	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DEPOSITADO IRREGULARMENTE NO PASSEIO	30 DIAS
22	HANILTON GOMES DA SILVA	972/2020	05/03/2020	RUA OSVALDO RODRIGUES DA CUNHA,605	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DEPOSITADO IRREGULARMENTE NO PASSEIO	30 DIAS
23	CARLOS HUMBERTO MARRA - ESPOLIO	980/2020	17/03/2020	RUA DR. VASCO DE ANDRADE,74 AP 101	EDIFICAÇÕES ABANDONADAS,VAZIAS E/OU RUINAS	30 DIAS
24	VALDIR MANOEL FERNANDES	986/2020	17/03/2020	RUA ANTONIO RODRIGUES DA CUNHA CASTRO,875	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
25	HERO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	989/2020	17/03/2020	RUA JOVELITA FERREIRA DOS SANTOS,70	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
26	MARCO ANTONIO OLIVEIRA	991/2020	17/03/2020	RUA JOVELINA FERREIRA DOS SANTOS,87	FALTA A LIMPEZA DO PASSEIO NO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
27	JERONIMO ANTONIO DE SOUZA	992/2020	31/01/2020	RUA GUARARAPES,17	FALTA A LIMPEZA DO PASSEIO NO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
28	MARLENE DE LOURDES ALVES BARBOSA-ESPOLIO	998/2020	11/02/2020	RUA MENINO JOSE DE ALMEIDA,919	DEPOSITO IRREGULAR DE ENTULHO NO PASSEIO OU PISTA DE ROLAMENTO	30 DIAS
29	MARLENE DE LOURDES ALVES BARBOSA-ESPOLIO	999/2020	11/02/2020	RUA MENINO JOSE DE ALMEIDA,919	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS

UBERABA, 08 DE MAIO 2020

Wellington Cardoso Ramos  
Secretário SDS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE POSTURAS**

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, tendo em vista a não localização do infrator abaixo relacionado, vem, CIENTIFICÁ-LO da lavratura da Notificação abaixo descrita. O infrator pode, caso queira, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estar sujeito às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	INFRATOR	Nº NOTIFICAÇÃO/PA	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	MARCELO FRAGA SANTANA	23737 /2020 63/1395/2020	20/02/2020	RUA JOSE CAETANO DE RESENDE,208	EXERCER ATIVIDADE DIFERENTE DA PERMITIDA NO ALVARÁ	30 DIAS

Uberaba - MG, 14 de Maio de 2020

**Wellington Cardoso Ramos**  
Secretário SDS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURAS**

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art.402 da Lei Complementar 380/08, tendo em vista a não localização do infrator abaixo relacionado, vem, NOTIFICÁ-LO da lavratura do Auto de Infração abaixo descrito. O infrator pode, caso queira, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estar sujeito às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	INFRATOR	Nº PA / AI	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	BRUNO RAFAEL PEREIRA DA CRUZ	63/1504/2020 AI 51335/2020	12/03/2020	RUA VICENTE PEDROS HERCOS ,193	PRODUZIR SONS E RUIDOS QUE PREJUDIQUEM A SAUDE/SOSSEGO PUBLICO	10 DIAS
2	MARCO AURELIO GOMES SILVA	63/2144/2020 AI 51652/2020	14/04/2020	AV.ORLANDO RODRIGUES DA CUNHA,2178	ESTABELECIMENTO ABERTO EM DESACORDO COM O DECRETO 5372/2020 CORONAVIRUS	10 DIAS
3	REGINALDO ALONSO COSTA MENDES	63/2162/2020 AI51932/2020	14/04/2020	RUA CAZUZA,65	ESTABELECIMENTO ABERTO EM DESACORDO COM O DECRETO 5372/2020 CORONAVIRUS	10 DIAS
4	ALAOR GUSTAVO BESSIM VILELA	63/1165/2020 AI53733/2020	27/02/2020	RUA BENTO FERREIRA,705	CRIAR OU TRATAR ANIMAIS SEM AUTORIZAÇÃO	10 DIAS
5	WILLIAM RAMOS SOARES	63/1492/2020 AI 51917/2020	08/03/2020	RUA JOSE CAETANO RESENDE,208	FALTA DE ALVARÁ	10 DIAS
6	LEONARDO HENRIQUE DA SILVA MATOS	63/1800/2020 AI51891/2020	01/04/2020	RUA 15 (ESTRADA DA PEDREIRA COPARI PROX.A LINHA FERREA)KM2	DESCARTE IRREGULAR DE RESIDUOS	10 DIAS

Uberaba - MG, 14 de Maio de 2020

**Wellington Cardoso Ramos**  
Secretário SDS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APREENSÃO ANIMAIS SOLTOS EM VIA PÚBLICA – ART. 109 DA LC-380/08**

A **Secretaria de Defesa Social – SDS**, por seu Secretário Municipal, torna público que no dia **13 de maio de 2020 (quarta-feira)**, às **17h25min**, foram apreendidos na **Praça Carlos Gomes, no bairro Estados Unidos, Uberaba-MG**, de conformidade com o Auto de Apreensão de nº **12160/2020, 02 (dois) animais espécie equídeo**, sendo uma égua e um potro, ambos de cor marrom, constantes das fotos do anexo e que se encontram recolhidos ao Horto Municipal de Uberaba.

Nos termos da Lei Complementar nº 380/08 (Código de Posturas do Município), o proprietário interessado na liberação do(s) animal(is) tem o prazo de **03 (três) dias** contados da publicação deste Edital, para comparecer junto ao Departamento de Posturas, localizado na Praça Doutor Jorge Frange, nº 200, Bairro São Benedito, Uberaba-MG, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 12h e 18h, apresentando documento que comprove a propriedade do(s) animal(is), bem como, do pagamento da multa e taxa de remoção e manutenção.

Não sendo retirado o(s) animal(is) no prazo acima estipulado, a Prefeitura efetuará a venda do animal ou doará a possíveis interessados, na forma do § 2º do art. 109, § 2º da LC nº 380/08.

Uberaba-MG, 15 de maio de 2020.

**Wellington Cardoso Ramos**  
Secretário Municipal da SDS

## ANEXO – FOTO(S) DO(S) ANIMA(I)S



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## CONVOCAÇÃO

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** o servidor abaixo relacionado, para comparecer em sua Secretaria de origem, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

NOME	MATRÍCULA
Alessandro Capuzzo Barra	34341-2

Uberaba, 15 de Maio de 2020.

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Administração

**Extrato do II Aditivo ao Acordo de Cooperação celebrado entre o Município de Uberaba e o Banco Olé Bonsucesso Consignado S.A.**

<b>PARTE</b>	<b>Município de Uberaba/MG</b>
<b>PARTE</b>	<b>Banco Olé Bonsucesso Consignado S.A.</b>
<b>OBJETO</b>	Constitui objeto do presente a <b>prorrogação do prazo de vigência</b> do Acordo de Cooperação que tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na operacionalização da concessão de empréstimos e/ou financiamentos aos empregados/servidores do MUNICÍPIO com pagamento mediante consignação em folha de pagamento.
<b>PRAZO</b>	<b>26.03.2020 a 25.03.2020</b>
<b>PROCESSO</b>	<b>01/2135/2019</b>

Uberaba/MG, 15 de maio de 2020.

**RODRIGO LUÍS VIEIRA**  
Secretário de Administração

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA****PORTARIA N. 04/2020-CG, DE 15 DE MAIO DE 2020**

Prorroga o prazo de vigência das Portarias n. 01/2020-CG e 03/2020-CG, que “Dispõe sobre a suspensão dos prazos e audiências dos Processos Administrativos Disciplinares que tramitam perante a Controladoria-Geral, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais” e dá outras providências.

**O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, I e III da Lei Orgânica do Município e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorroga, até o dia 24 de maio de 2020, o prazo de vigência das Portarias n. 01/2020-CG e 03/2020-CG, de 18 de março de 2020 e 30 de abril de 2020, respectivamente, que “Dispõe sobre a suspensão dos prazos e audiências dos Processos Administrativos Disciplinares que tramitam perante a Controladoria-Geral, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais”.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 15 de maio de 2020.

**CARLOS MAGNO BRACARENSE**  
Controlador-Geral

**DECRETOS****DECRETO Nº. 5476, DE 28 DE ABRIL DE 2020****ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 13.173, de 05 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2020, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1480.12.122.465.2404.319004	0 101	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	20.000,00
1480.12.122.465.2404.319013	0 101	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	10.000,00
1510.10.302.498.2943.319004	0 159	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	45.000,00
1510.10.301.497.4415.319013	0 159	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	40.000,00
1510.10.302.498.6226.319004	0 159	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	4.000,00
1510.10.305.324.2202.319013	0 159	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	22.000,00
1510.10.305.324.2956.319004	0 159	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	4.000,00
1510.10.301.497.4415.319004	0 155	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	52.000,00

1510.10.301.497.2951.319013 0 155 Obrigações Patronais - Aplicação Direta 4.000,00

**Art. 2º** - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1410.12.122.311.2134.319013 0 101 Obrigações Patronais - Aplicação Direta 30.000,00  
 1510.10.301.497.4415.319092 0 159 Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta 115.000,00  
 1510.10.302.498.6225.339039 0 155 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta 56.000,00

**Art. 3º** - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de abril de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
 Prefeito Municipal de Uberaba

**JORGE CARDOSO DE MACEDO**  
 Assessor Geral de Orçamento e Controle

#### DECRETO Nº 5521, DE 15 DE MAIO DE 2020

#### DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE VIGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba – FUNEL através do seu Presidente Interino Flávio Henrique Bernardes dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº.347, de 28/12/2005, nos Decretos nº1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam designados, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado na **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE UBERABA - FUNEL**.

**Art. 2º.** Os candidatos de que trata o art. 1º, deverão se dirigir no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, no Departamento de Recursos Humanos da Fundação de Esportes e Lazer, localizado na Av. Orlando Rodrigues da Cunha, nº 1.853 – Abadia, das 14 h às 18 h, para sua apresentação e providências quanto aos documentos e exames médicos necessários para a sua admissão, nos termos do **item 9.3 do Edital nº 001/2018 publicado no Porta Voz nº 1662 de 12 de dezembro de 2018**.

**Art. 3º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 15 de Maio de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
 Prefeito Municipal

**FLÁVIO HENRIQUE BERNARDES DOS SANTOS**  
 Presidente Interino da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

#### ANEXO

Candidato	Doc. de Identidade	Função	Clas.	Data de Término
JOÃO ALVES SIQUEIRA	MG999412	VIGIA	16	31/12/2020
VALERIO APARECIDO DA SILVA	MG13054588	VIGIA	17	31/12/2020
RUBENS GONÇALVES	17320521	VIGIA	18	31/12/2020

#### DECRETO Nº 5522, DE 15 DE MAIO DE 2020

**Altera o Decreto nº 3.065/2019, que “Reajusta Tarifas do Serviço de Transporte Coletivo Urbano e Rural do Município de Uberaba” e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 88, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 9.822, de 17 de novembro de 2005,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - O Decreto nº 3.065, de 04 de fevereiro de 2019, que "Reajusta Tarifas do Serviço de Transporte Coletivo Urbano e Rural do Município de Uberaba", passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º** - Os créditos tarifários inseridos no cartão do transporte coletivo deverão ser utilizados no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data da aquisição, sendo que, decorrido este prazo sua validade estará expirada. **(NR=NOVA REDAÇÃO)**

**Art. 2º** - O prazo de vigência do cartão, de que trata este Decreto, se aplica aos cartões emitidos a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 15 de Maio de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário interino de Governo

**WELLINGTON CARDOSO RAMOS**  
Secretário de Defesa Social

## DECRETO Nº 5523, DE 15 DE MAIO DE 2020

### APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO - COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 13.259/2020,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal Do Turismo - COMTUR, conforme Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 15 de Maio de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**RODRIGO LUÍS VIEIRA**  
Secretário interino de Governo

**JOSÉ RENATO GOMES**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

### ANEXO ÚNICO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO - COMTUR

#### CAPÍTULO I CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Turismo de Uberaba - COMTUR, constituído pela Lei Municipal nº 13.259/2020, é órgão colegiado, de caráter deliberativo e consultivo, ligado à Secretaria Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Turismo.

**Art. 2º** – O COMTUR, com duração indeterminada, tem como finalidade a cooperação governamental na conjunção de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil para o desenvolvimento de uma Política Municipal de Turismo que oriente e promova o turismo local de forma contínua e planejada.

#### CAPÍTULO II COMPOSIÇÃO

**Art. 3º** - O COMTUR, órgão paritário, é composto por representantes da Administração Pública e das organizações da sociedade civil que tenham atuação relevante e trabalhos desenvolvidos na estruturação do turismo e fomento do setor.

§ 1º - A composição dos segmentos do Conselho e a nomeação dos membros é realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - O Presidente de honra do COMTUR é o Chefe do Executivo.

§ 3º - Os setores que compõe a representatividade no COMTUR são convocados pela Secretaria Municipal ligada ao turismo.

**Art. 4º** - A representação do turismo municipal será feita preferencialmente por entidades do setor turístico formalmente constituídas, e excepcionalmente, por grupos expressivos de representação do turismo municipal que tenham reconhecida e relevante atuação no setor turístico.



**Art. 5º** - O mandato dos membros do conselho será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado.

**§ 1º** - Os serviços prestados ao Conselho não são remunerados, mas são considerados de relevância pública par o desenvolvimento da atividade no Município.

**§ 2º** - Cada conselheiro titular possui um ou dois suplentes que o substitui na plenitude das funções, sempre que se fizer necessário.

**Art. 6º** - O conselheiro que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas sem justificativa, ou a 5 (cinco) reuniões alternadas durante o ano, será excluído do Conselho.

**§ 1º** - A entidade a qual o conselheiro representa é previamente notificada quanto a decisão do *caput* deste artigo, podendo apresentar justificativa em até 60 (sessenta) dias de seu recebimento, a qual será submetida ao COMTUR para decisão.

**§ 2º** - Nos casos de vacância, deverá ser observado o seguinte:

I – se for de membro do Conselho, outro deverá ser indicado imediatamente pela instituição responsável;

II – se for da instituição convocada, outra será designada nos termos desse regimento e no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 7º** - O Presidente do COMTUR será eleito por maioria absoluta dos membros do Conselho, em voto fechado ou aclamação, conforme definido pela Plenária.

**Parágrafo Único** - A Secretaria Executiva do COMTUR é a designada pelo Chefe do Executivo, que nomeará o Secretário-Executivo e o adjunto com base no organograma da Secretaria responsável pelo turismo do Poder Executivo Municipal.

### **CAPÍTULO III DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

**Art. 8º** - O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária mensalmente ou a qualquer tempo, em sessão extraordinária sempre que convocado por seu Presidente, ou por no mínimo 1/3 de seus membros.

**§ 1º** - As decisões serão tomadas por maioria absoluta dos votos em primeira chamada, e não tendo quórum, pela maioria simples de votos dos membros presentes.

**§ 2º** - A pauta da sessão será encaminhada pela Secretaria Executiva aos membros por qualquer meio hábil de correspondência, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da reunião, sob pena de não apreciação dos itens propostos.

**§ 3º** - As sugestões de pauta enviadas pelos membros do COMTUR deverão ser tratadas em até duas reuniões ordinárias subsequentes.

**Art. 9º** - No período compreendido entre 16 de Dezembro a 31 de Janeiro não haverá sessões ordinárias.

**Art. 10** - As reuniões do Conselho terão a seguinte ordem de trabalho:

I – o Presidente ou o seu representante fará a abertura da reunião na hora marcada e dando início aos trabalhos;

II – a leitura da ata da reunião anterior aprovada, ou sua dispensa;

III – a leitura da ordem do dia, discussão e votação de matéria em pauta;

IV - assuntos de ordem geral.

**§ 1º** - Os pedidos de urgência deverão ser apresentados a Secretaria-Executiva antes da abertura da Sessão, sob pena de não serem apreciadas.

**§ 2º** - Os assuntos oriundos da Administração Pública que requeiram o estudo do Conselho serão tratados com prioridade.

#### **Seção I Da Competência dos Membros do COMTUR**

**Art. 11** - Compete ao Presidente do COMTUR:

I – representar o COMTUR nas relações com terceiros;

II – promover a abertura e o encerramento das sessões do COMTUR;

III – dar posse aos membros do COMTUR, se o presidente de honra não o fizer;

IV – proferir voto de desempate nas decisões do COMTUR;

V – indicar 1 (um) ou mais Conselheiros que representem o COMTUR nas relações com terceiros, ou que o acompanhe;

VI – convidar entidades ou membros ligados ao setor do turismo para integrar, na plenitude de direitos, o COMTUR.

**Parágrafo Único** - Desde que aprovada pelo Presidente, qualquer membro do COMTUR poderá propor a indicação de Comissões de Trabalho a serem constituídas.

**Art. 12** - Compete ao Secretário Executivo:

I – indicar um membro, na falta do Secretário-Executivo Adjunto, para auxiliá-lo ou substituí-lo em casos de ausência ou impedimento, sujeito à aprovação do COMTUR;

II – coordenar os trabalhos no COMTUR, definindo as pautas e dirigindo as sessões;

III – substituir o Presidente e o Presidente de honra do COMTUR nos seus impedimentos ou faltas;

IV – Manter todos os Conselheiros informados sobre todas as atividades técnicas ou de representação exercidas pelo COMTUR.

**Art. 13** - Compete a cada membro do COMTUR:

I – auxiliar na formulação e implantação da Política Municipal de Turismo, observando o Plano Diretor e as demais legislações relacionadas à atividade turística no município;

II - auxiliar a Secretaria Municipal de Turismo ou órgão equivalente no planejamento e execução de ações, planos, programas e projetos, deliberando sobre sua importância para definir prioridades;

III - zelar para que o desenvolvimento da atividade turística no município se faça sob a defesa da ética e da sustentabilidade ambiental, social, cultural, econômica e política, propondo normas que contribuam com a produção e adequação da legislação turística, tendo por objetivo a qualidade do turismo municipal;

IV - fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto aos programas e projetos que visem à melhoria da prática da atividade turística no Município;

V - adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do desenvolvimento do turismo e atividades próximas, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

VI - orientar e fiscalizar o gerenciamento do investimento na atividade turística;

VII - gerenciar o Fundo Municipal de Turismo;

VIII - Acompanhar a gestão de recursos públicos voltados para a implementação do plano municipal de turismo, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e o desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramento.

#### **CAPÍTULO IV DOS GRUPOS DE TRABALHO E COMISSÕES**

**Art. 14** - Por meio de Grupos de Trabalho deverão ser elaborados estudos, propostas e análises setoriais que possam subsidiar o COMTUR em suas sessões ordinárias e extraordinárias, sempre que a Plenária julgar necessário.

**Parágrafo Único** - As Câmaras temáticas devem envolver, principalmente, mas não exclusivamente, os seguintes segmentos de atuação:

a) Normatização do Turismo;

b) Infra Estrutura;

c) Linhas de Financiamento;

d) Desenvolvimento e consolidação dos Produtos Turísticos;

e) Comunicação e Promoção do Destino;

f) Capacitação e Qualificação da Mão de Obra.

**Art. 15** - Cada Grupo de Trabalho terá no mínimo 3 (três) conselheiros, eleitos ou aprovados pela maioria simples do COMTUR, sendo que um desses dirigirá os trabalhos, podendo indicar terceiros para atingir aos fins propostos.

§ 1º - Os grupos de trabalho serão automaticamente extintos se aprovados seus trabalhos pela maioria simples dos membros do conselho.

§ 2º - No caso de vacância de membro no Grupo de Trabalho, novo membro deverá ser eleito por maioria simples.

§ 3º - O relator pode solicitar que a Secretaria Executiva encaminhe o assunto em estudo a órgão da Administração Municipal para o bom desenvolvimento do tema ou informação que elucide a matéria.

**Art. 16** - Compete a cada Grupo de trabalho, respeitado seu tema:

I – apreciar e votar as matérias que foram submetidas ao seu exame pelo Conselho;

II – responder a consultas encaminhadas pelo Presidente;

III – promover a instrução de processos e fazer cumprir as diligências determinadas pelo Conselho;

IV – promover estudos, trabalhos, pesquisas, e levantamentos a serem utilizados nos trabalhos ordinários do Conselho.

**Art. 17** - O parecer emitido pelo Grupo de Trabalho sobre a matéria será apresentado pelo relator, contendo ou não considerações de origem prática ou doutrinária, finalizado com conclusão ou voto.

§ 1º - Após a leitura do parecer, o Presidente deve submeter o assunto à discussão, dando a palavra ao membro que solicitar.

§ 2º - Rejeitado o parecer, o Presidente deve designar novo relator ou constituir subcomissão para estudo da matéria.

**Art. 18** - O período para discussão da matéria será previamente fixado pelo Presidente, cabendo a cada membro que interessar:

I - manifestar-se dentro dele, propondo emendas ou substitutivos, novas providências;

II – no caso de insuficiência de informações, requerer diligência de esclarecimentos, vista do processo ou aditamento da discussão ou votação.

§ 1º - O prazo de vista é de 10 (dez) dias, podendo, a critério do Conselho, ser prorrogado ou reduzido, segundo a complexidade e urgência de matéria.

§ 2º - Quando a discussão, por qualquer motivo, não for encerrada em uma sessão, fica adiada para a sessão seguinte.

§ 3º - Após o encerramento da discussão, a matéria em estudo deve ser submetida à deliberação da plenária com as emendas ou substitutivos apresentados.

§ 4º - O voto do relator ou de qualquer membro do Conselho pode ser dado por escrito ou oralmente, devendo, nesta última hipótese, ser reduzido a termo.

**Art. 19** - As deliberações serão redigidas e assinadas por seus relatores devendo ser apresentadas à Secretaria Executiva do Conselho até 10 (dez) dias após a respectiva aprovação em Plenário.

**Art. 20** - As atas das reuniões do COMTUR são lavradas e assinadas pelo Secretário Executivo e devem se resumir, com clareza, os fatos relevantes ocorridos durante a sessão, conter os nomes dos membros que houverem comparecido, os eventuais convidados, os nomes das entidades que houverem faltado e suas justificativas se houver.

**Art. 21** – As atas aprovadas pelos conselheiros serão arquivadas em pasta própria acompanhada da lista de presença e serão de responsabilidade da Secretaria Executiva do COMTUR.

**Parágrafo Único** – As atas serão publicadas no Diário Oficial do Município.

## **CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22** - O Regimento Interno do COMTUR somente poderá ser alterado pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

**Parágrafo Único** – A proposta de alteração pode ser realizada por qualquer membro do Conselho.

**Art. 23** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos mediante deliberação do COMTUR.

**Art. 24** - Este Regimento, devidamente aprovado, entra em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº 1274/2017.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 15 de Maio de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**RODRIGO LUÍS VIEIRA**  
Secretário interino de Governo

**JOSÉ RENATO GOMES**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

---

### **DECRETO Nº 5524, DE 15 DE MAIO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, QUE INTEGRA A CARREIRA DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008, Nº489/2015 e LEI Nº 12.505/2016 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PRESIDENTE** da **FUNEL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XII do Decreto nº 4578 de 24 de Julho de 2015 com fundamento nas Leis Complementares nº 392/2008, nº 489/2015, Lei nº 12.505/2016 consoante Edital do Concurso Público nº 01/2018, homologado no Jornal Porta Voz nº 1725, de 26 de Julho de 2019 e Porta Voz nº 1727 de 02 de Agosto de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeadas para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, integrante da Carreira de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, nos termos da Lei Complementar nº 489/2015 de 01/06/2015 e Lei nº 12.505/2016, as candidatas relacionadas no ANEXO I deste Decreto, para atendimento às necessidades desta **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE UBERABA - FUNEL**.

**Art. 2º** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba, 15 de Maio de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**FLÁVIO HENRIQUE BERNARDES DOS SANTOS**  
Presidente Interino - FUNEL

## ANEXO I

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
MARLENE ALVES BARBOSA	084.360.916-80	1271641	1ª	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Agente Administrativo
ANA CAROLINA BAZAGA SCANDAR	075.052.336-02	1288582	2ª	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Agente Administrativo

## DECRETO Nº 5525, DE 15 DE MAIO DE 2020

Prorroga o prazo de vigência do Decreto n. 5459/2020, que “Disciplina medidas de proteção à coletividade a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** - Prorroga, até o dia 24 de maio de 2020, o prazo de vigência do Decreto n. 5459, de 17 de abril de 2020, que “Disciplina medidas de proteção à coletividade a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais”.

**Art. 2º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 15 de Maio de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Administração e Interino de Governo

**IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO**  
Secretário de Saúde

**PAULO EDUARDO SALGE**  
Procurador Geral

## DECRETO Nº 5526, DE 15 DE MAIO DE 2020

Altera e Prorroga o Decreto n. 5402/2020, que “Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** - O Decreto n. 5402, de 26 de março de 2020, que “Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - (.....)

*I – aos servidores públicos municipais com mais de 60 (sessenta) anos de idade, salvo aqueles lotados na Defesa Social, Saúde, Serviços Urbanos e Codau e aos portadores de doenças crônicas que os deixem vulneráveis à COVID-19, pode ser permitido o teletrabalho, em conformidade com orientação do titular de cada pasta, até o dia 24 de maio de 2020, desde que comprovem comorbidade; (NR=NOVA REDAÇÃO)*

*II – facultar à administração municipal submeter as servidoras gestantes, até o dia 24 de maio de 2020, ao regime de teletrabalho, conforme orientação do titular de cada pasta e nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária; (NR)*  
(.....)

*IV – suspender as aulas presenciais, até o dia 14 de junho de 2020, em conformidade com as Portarias MEC n. 343/2020 e n. 473/2020, nas escolas e universidades da rede pública e privada; (NR)*  
(.....)

*VII - suspender, por prazo indeterminado, a emissão de alvará para realização de eventos; (NR)*  
(.....)

*XI - administrar os horários dos servidores e estagiários, conforme determinação do Secretário da pasta; (NR)”*

**Art. 2º** - Os prazos previstos neste Decreto ficam prorrogados até o dia 18 de junho de 2020.

**Art. 3º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor no dia 18 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG),15 de Maio de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Administração e Interino de Governo

**IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO**  
Secretário de Saúde

**PAULO EDUARDO SALGE**  
Procurador Geral

**DECRETO Nº 5527, DE 15 DE MAIO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, QUE INTEGRA A CARREIRA DE TÉCNICO DE SAÚDE II, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1394 de 20 de Abril de 2016,

**Considerando** as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado de Minas Gerais decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal nº 5.350, de 17 de março de 2020 e alterações posteriores, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais”;

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal nº 5.365, de 19 de março de 2020 e alterações posteriores, que “Declara Situação de Emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais”;

**Considerando ainda** o DECRETO Nº 5383, DE 24 DE MARÇO DE 2020 que institui o Complexo Regulador Municipal em seu Art. 2, inciso V.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeadas para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, integrante da Carreira de **TÉCNICO DE SAÚDE II**, nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, as candidatas abaixo relacionadas no ANEXO I deste Decreto, para atendimento as necessidades da **Secretaria de Saúde/Complexo Regulador Municipal**. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverá entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: [admissaopmu@hotmail.com](mailto:admissaopmu@hotmail.com).

**Art. 2º** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de Maio de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**IRACI JOSE DE SOUZA NETO**  
Secretário de Saúde

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Administração e Interino de Governo

**ANEXO I**

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
67º	1709333	RAQUEL CRISTINA FERREIRA DUARTE	11685611	68º	305	TÉCNICO DE SAUDE II/Técnico de Enfermagem
68º	1772155	CLAURA DAS DORES SILVEIRA	M5188082	70º	305	TÉCNICO DE SAUDE II/Técnico de Enfermagem
69º	1757252	MARA DALILA DE OLIVEIRA CRUVINEL	8603743	71º	305	TÉCNICO DE SAUDE II/Técnico de Enfermagem

**DECRETO Nº 5528, DE 15 DE MAIO DE 2020**

**Exonera a pedido, Chefe da Seção de Fotografias e Arquivos Sonoros, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Exonera a pedido, **LUZIA CARVALHO DE OLIVEIRA**, do exercício do cargo em comissão, de **Chefe da Seção de Fotografias e Arquivos Sonoros**, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Uberaba.

**Parágrafo Único** - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Departamento de Controle Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 3º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 15 de Maio de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**

Prefeito

**RODRIGO LUIS VIEIRA**

Secretário de Administração e Interino de Governo

**DECRETO Nº 5529, DE 15 DE MAIO DE 2020**

**Nomeia em Comissão Assessor Especial de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia **ANTÔNIO CLAUDIO MENDES RIBEIRO** para o exercício do cargo em comissão de **Assessor Especial de Gabinete**, do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Uberaba.

**Parágrafo Único** - O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização de sua nomeação, deve comparecer ao Departamento de Controle Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 2º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 15 de Maio de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**RODRIGO LUIS VIEIRA**

Secretário de Administração  
Secretário Interino de Governo

**FERNANDO CARLOS HUEB DE MENEZES**

Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 5530, DE 15 DE MAIO DE 2020**

**Exonera Chefe do Departamento de Proteção Social Básica, da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Uberaba.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Exonera **GABRIELLE DE PALVAS ANDRADE**, do exercício do cargo em comissão, de **Chefe do Departamento de Proteção Social Básica**, da Secretaria de Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de Uberaba.

**Parágrafo Único** - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Departamento de Controle Funcional no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 3º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 15 de Maio de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Administração e Interino de Governo

**MARCO TÚLIO AZEVEDO CURY**  
Secretário de Desenvolvimento Social

---

**DECRETO Nº 5531, DE 15 DE MAIO DE 2020**

**Nomeia em Comissão Secretária Adjunta, da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Uberaba.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Nomeia **GABRIELLE DE PALVAS ANDRADE**, para o exercício do cargo em comissão, de **Secretária Adjunta** da Secretaria de Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de Uberaba.

**Parágrafo Único** - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua nomeação, deve comparecer ao Departamento de Controle Funcional no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 3º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 15 de Maio de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

---

**DECRETO Nº 5532, DE 15 DE MAIO DE 2020**

**Nomeia em comissão, Chefe Interina do Departamento de Proteção Social Básica, da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Uberaba.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Nomeia **GABRIELLE DE PALVAS ANDRADE**, para o exercício do cargo em comissão, de **Chefe Interina do Departamento de Proteção Social Básica**, da Secretaria de Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de Uberaba.

**Parágrafo Único** - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua nomeação, deve comparecer ao Departamento de Controle Funcional no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 3º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 15 de Maio de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Administração e Interino de Governo

**MARCO TÚLIO AZEVEDO CURY**  
Secretário de Desenvolvimento Social